



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 113/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento dos juros sobre a dívida fundada pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Finanças

28.843.0005.2010 – Realização da Amortização da Dívida Fundada Interna e dos Precatórios do Município

3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 10.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Finanças

04.123.0005.2009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 10.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2023

JOAO MACHADO Assinado de forma digital
por JOAO MACHADO
NETO:581980241 NETO:58198024115
Dados: 2023.11.23
15:32:23 -03'00'
João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

Urgência Especial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Finanças (SMF), consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao custeio do pagamento de juros sobre os financiamentos realizados para compra de máquinas.

Este projeto aborda a necessidade de reformular a disposição de dotações orçamentárias por meio de um crédito suplementar por transposição. O objetivo principal reorganizar os saldos orçamentários para que dessa forma o município consiga honrar com as suas obrigações perante as organizações financeiras.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação atualmente destinadas ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas da Secretaria de Finanças, o qual está com sobra de recursos orçamentários, onde se prevê o término do exercício com folga. Isso implicará na reorganização e otimização dos recursos já alocados, permitindo realocar parte desses fundos para atender às demandas financeiras do projeto em questão. Esta medida busca assegurar os compromissos do município, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da respectiva Secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes do município.

JOAO MACHADO

NETO:5819802411

5

João Machado Neto

Assinado de forma digital por

JOAO MACHADO

NETO:58198024115

Dados: 2023.11.23 15:29:54

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT